MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

PROCESSO SELETIVO PARA DOCENTES Nº 003**/**IC**/**2018
PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO, NA CONDIÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

1- OBJETIVO

O presente processo tem como objetivo a seleção interna de orientadores de trabalho de conclusão de curso (TCC) na condição de bolsista para atuar no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Informática na Educação, como professor formador, orientando trabalhos de conclusão de curso, por meio da modalidade de educação a distância no âmbito dos programas e projetos do sistema Universidade Aberta do Brasil na Universidade Federal de Mato Grosso (UAB/UFMT). Para efeito do presente edital, caracteriza-se como bolsista, o servidor da UFMT ou colaborador externo que receba bolsa proveniente do fomento viabilizado pelo Edital 75/CAPES – 2014 e amparada pela Portaria Nº 183, de 21 de outubro de 2016 alterada pela Portaria Nº 15, de 23 de janeiro de 2017 da Capes.

2 - DOS REQUISITOS

2.1 - Poderão integrar o corpo docente do curso de pós-graduação Lato Sensu em Informática na Educação sem que essa participação crie vínculo funcional com a Universidade Federal de Mato Grosso ou venha a alterar o vínculo funcional existente:

2.1.1 - Docente efetivo ou contratado (substituto) pela Universidade Federal de Mato Grosso, com matrícula confirmada no ato da inscrição.

2.1.2 - Integrante da carreira de magistério superior na Universidade Federal de Mato Grosso em regime de trabalho de 20 horas.

2.1.3 - Docente aposentado da Universidade Federal de Mato Grosso que atenda ao disposto no item 2.4 do presente edital.

2.1.4 - Profissional não pertencente ao quadro docente da Universidade Federal de Mato Grosso, desde que expressamente autorizado pela Congregação do Instituto de Computação e que atenda ao disposto no item 2.4 do presente edital.

2.2 - Os candidatos deverão apresentar titulação mínima compatível com as áreas de orientação em que atuará, respeitando a proporcionalidade de titulação e de número mínimo de servidores efetivos da UFMT (1/3), em consonância ao disposto no Artigo 13, Inciso I e II da Resolução 55 CONSEPE/UFMT 2014.

2.3 – Servidores em efetivo exercício na UFMT, deverão apresentar a anuência formal da chefia imediata (no momento do cadastro no Sistema de Gestão da CAPES).

2.4 – Como condição de aprovação no presente processo seletivo, os candidatos que se enquadrarem nas condições mencionadas no item 2.1, adicionalmente deverão atender as exigências da Lei nº 11.273 de 06/02/2006, do Decreto Nº 7.203 de 04/07/2010, das Portarias CAPES nº 183/de 21/10/2016, nº 15 de 23/01/2017 e suas alterações, bem como a Resolução CONSEPE nº 55, de 02 de junho de 2014, além das regulamentações internas da UFMT e atos normativos da CAPES que venham a ser publicados, até a data de publicação do presente edital.
2.5 – Observar o limite máximo de 120 horas aula por ano em atividades remuneradas de cursos Lato Sensu e/ou duas turmas de orientandos por curso.

3 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A priorização da vaga para atuação do docente como orientador de trabalhos de conclusão de curso será realizada pelo Colegiado de Curso e será efetivada a partir dos critérios a seguir:
3.1 Formação em nível superior em Licenciatura ou bacharelado em Ciência da Computação e áreas afins (ver tabela CNPq);
3.2 Formação pós graduada *Lato Sensu* em Computação, Educação e áreas afins
3.3 Formação pós graduada *Strictu Sensu* em Computação, Educação e áreas afins
3.4 Serão utilizados como critério de desempate, a pontuação obtida para:

3.4.1. Experiência na área de Formação de Ciência da Computação (em nível de graduação e de pós-graduação);

3.4.2. Experiência em Produção de Material Didático (em nível de graduação e de pós-graduação);

3.4.3. Experiência comprovada em EaD;

3.4.4. Permanecendo o empate, será selecionado o candidato com maior tempo de experiência na docência no Ensino Superior em EaD.

4 - MODALIDADE DE BOLSA

4.1 Além dos requisitos e critérios estabelecidos no presente processo seletivo, o primeiro pagamento de bolsa será efetuado na Defesa do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e o segundo pagamento na produção final acadêmica (Trabalho de conclusão de curso), para os casos em que o recebimento for apenas uma bolsa, o pagamento será efetuados apenas após a Defesa Final do Trabalho de Conclusão de curso, observando os atos normativos da UFMT e da CAPES.
4.2 Professor Formador: A bolsa de professor formador será concedida observando os seguintes critérios:

4.2.1. Professor Formador I para atuação em atividades típicas de orientação de trabalho de conclusão de curso (ensino, participante de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB ou, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB), sendo exigida no mínimo experiência comprovada de 03 (três) anos no magistério superior;

4.2.2. Professor Formador II para atuação em atividades típicas de orientação de trabalho de conclusão de curso (ensino, participante de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB ou, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB), sendo exigida no mínimo experiência comprovada de 01 (um) ano no magistério superior;

4.3 O candidato a bolsista deve estar ciente de que a bolsa UAB/CAPES é adstrita ao período de execução do Trabalho de Conclusão de Curso, pré-estabelecido pelo calendário de desenvolvimento das atividades do curso de pós-graduação em Informática na Educação**.**

5 – FUNÇÃO

O candidato selecionado desempenhará a função de orientador de trabalho de conclusão de curso em EaD no âmbito da Universidade Aberta do Brasil, devendo orientar, no mínimo uma turma de cinco alunos e no máximo duas turmas de cinco alunos no ambiente virtual de aprendizagem, cumprindo com encontros presenciais estabelecidos no calendário do curso de pós-graduação em Informática na Educação**.**

6 - DAS VAGAS (DISCIPLINAS, VALOR, QUANTIDADE, PERÍODO E MODALIDADE DE BOLSAS):

Disciplina	Modalidade de bolsa	Valor	Quantidade
Orientação de TCC	Professor Formador I	R$ 1.300,00 (Por período)	01 bolsa (a cada grupo de 5 alunos) *
Orientação de TCC	Professor Formador II	R$ 1.100,00 (Por período)	01 bolsa (a cada grupo de 5 alunos) *

6.1. Cada orientador poderá assumir no máximo 02 (dois) grupos de alunos, totalizando 10 alunos.

7 - DO CRONOGRAMA

Itens	Ações	Prazo	Local
Divulgação	Publicação do edital	18/09/2018	No endereço eletrônico https://www.ic.ufmt.br/ e http://setec.ufmt.br
Inscrições	O interessado deverá encaminhar Currículo Lattes, Documentos Pessoais e de Comprovação do Lattes	19/09/2018 a 20/09/2018	No e-mail infedu@ic.ufmt.br

Resultado das inscrições	Publicação dos inscritos	21/09/2018	No endereço eletrônico https://www.ic.ufmt.br/ e http://setec.ufmt.br
Resultado da seleção	Publicação dos candidatos selecionados (aprovados e classificados)	24/09/2018	No endereço eletrônico https://www.ic.ufmt.br e http://setec.ufmt.br

8 - BANCA EXAMINADORA

8.1 A banca examinadora do processo seletivo será composta por três docentes efetivos em decisão formalizada pelo Colegiado do curso;

8.2 A banca examinadora deverá prezar pelo princípio da impessoalidade no processo seletivo, e em especial, observar o disposto no Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010, sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Dúvidas poderão ser esclarecidas por meio de correspondência formal encaminhada a coordenação do curso responsável pelo processo seletivo, pelo e-mail infedu@ic.ufmt.br ou sistema SEI.

9.2. Os servidores docentes da UFMT somente poderão receber remuneração quando as mesmas não forem computadas como encargo docente institucional.

9.3. Os servidores técnicos administrativos deverão apresentar anuência da chefia imediata e termo de compromisso em que declare a realização das atividades em período fora do horário em que desenvolve as suas atividades institucionais.

9.4. Os casos omissos a esse processo seletivo serão resolvidos pelo Colegiado de curso.

Cuiabá, 17 de setembro de 2018

Allan Gonçalves de Oliveira
Siape Nº 2893244
Coordenador do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Informática na Educação